



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br)

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO E ANTONIO CARLOS PEREIRA, CPF Nº 441.644.249-15, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017, PROCESSO Nº 05/2017.**

O **MUNICÍPIO DE PINHALAO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sergio Inacio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 497.805.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, o proponente **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF/MF 441.644.249-15, portador da Cédula de Identidade – RG n.º. 3.378.474-0 SESP/PR, residente à Rua Rui Barbosa, nº 250 Centro, CEP 84.925-000, Cidade de Pinhalão – Estado do Paraná, neste ato, representado por si; doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

## ***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 05/2017 de aluguel de residência para relocação de família em processo de desapropriação junto a Prefeitura Municipal, conforme itens do Processo Nº 05/2017.

## ***CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO***

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a comarca de Tomazina/PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pinhalão, 05 de novembro de 2019.